



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MEDICI - RO

CONTROLE
INTERNO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA

Período: Exercício 2021

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Anual Controle Interno elaborado pela Controladoria Interna, da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu Presidente, que tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Presidente da Câmara Municipal, praticado durante o exercício de 2021.

A Controladoria Interna, de forma geral, tentou através desse levantamento do período, demonstrar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como apontando neste relatório as deficiências encontradas ao longo da análise feita no período ora comentado e, ao mesmo tempo indicando os meios necessários para fortalecimento dos controles internos deste Poder Legislativo.

Examinamos os balancetes do período, bem como realizamos



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio;
- 2.2. Recursos Humanos;
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação;
- 2.4. Orçamento e Execução Orçamentária;
- 2.5. Contabilidade;
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.7. Diárias.

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

do Estado de Rondônia;

- g) Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 085/91;
- h) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas;
- i) Resolução Legislativa nº 002/2010 - Diárias

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos papéis de trabalho, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis os cumprimentos dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

04 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA INTERNA

4.1. Almojarifado e Patrimônio.

4.1.1 – Do almojarifado:

Neste tópico Verificamos que não se tem muito a relatar, visto que em face da função e o tamanho da estrutura administrativa do Legislativo Municipal, o mesmo não teve grandes aquisições de materiais de consumo, adquirindo apenas o essencial para consumo, ou seja, materiais de expediente e de limpeza, que são adquiridos em pequena quantidade e apenas para consumo imediato.

Os sistemas de controles do almojarifado da Câmara Municipal encontram-se informatizado, em que pese às determinações de Vossa Excelência, ainda estão sendo organizados, os bens estão classificados de forma analítica de forma que possamos identificá-los individualmente.

Todos os materiais deveriam ser controlados por meio das fichas de prateleiras, o que não vem ocorrendo devido ao fato de não ter um almojarifado adequado, todos os processos Administrativos de aquisições são tramitados pelo setor de almojarifado, facilitando assim os registros de entrada e



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

saída dos bens, com vistas à comprovação e a fidelidade dos controles e estoques.

A entrada dos materiais neste ano, foram recebidos em parte pela Chefe de Seção e pela comissão de recebimento designada por portaria, em suas respectivas datas corretamente pelo setor afim, para sua liquidação, sua entrada se deu pelo documento fiscal e a saída mediante requisição em sua totalidade os controles estão eficiente e eficaz.

4.1.2 – Do Patrimônio:

No ano de 2021, observamos que os controles dos bens móveis estão em transição entre moveis novos e os antigos estão sendo catalogados e vão ser movimentados sob a responsabilidade do servidor do setor responsável.

Na visita nos setores, verificamos que os bens já se encontram em transição, foi criada a comissão de levantamento patrimonial pela portaria 051/CM/GAB/PRE/2021, onde imitiu parecer de bens consideráveis servíveis e bens inservíveis, onde serão reajustado os termos de responsabilidade com os moveis novos, os existentes estão com plaqueta de tombamento na situação atual.

4.1.3 - Do controle de combustível e Veículos:

O controle de combustível é realizado por sistema de informática denominado “Controle de Frotas”, O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis são feitos pelo diretor administrativo da câmara que utiliza um programa de fácil manuseio.

Como sabido, a Câmara Municipal possui uma frota constituída por (04) quatro automóveis, sendo duas camionetes, uma S-10 e uma Hillux diesel, e um Fiat uno e ONIX a gasolina. Sendo assim este ano observamos que os controles foram bastante responsáveis por parte do gestor, os processos para aquisição de combustível estão sendo elaborados com relatórios analíticos, foram emitidas requisições com as devidas assinaturas dos responsáveis pelo consumo. Nas análises observamos que guardam conformidade na execução.

Com tudo, no que tange a despesa com combustível



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

examinada, verifica-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo está em conformidade ao que determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Verificou-se ainda, que para realização das despesas com combustíveis foi devidamente liquidado, estando em conformidade com o artigo 62 nº 4320/64.

Nas inspeções realizadas por esta Controladoria observamos que a entrada e saída de veículos esta sendo adequadamente controladas pelo gestor.

A entrada de Combustível é feita pelo Documento de nota Empenho e as saídas são controladas pela emissão das requisições acima mencionadas, são acompanhadas pelos lançamentos, o controle de consumo, que após o encerramento da quantidade adquirida são anexas no referido processo como prova de consumo.

Verificamos que, diante do demonstrativo de gastos realizados no exercícios de 2021, o consumo de combustível, em confronto com os veículos que possui a Câmara Municipal, estão dentro da média normal de consumo, não sendo encontrado, portanto quaisquer indícios de irregularidade neste item.

4.2. Recursos Humanos.

O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no exercício, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As Declarações de Bens e Rendas dos servidores do exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei nº 8.730/93, foram protocoladas no Setor de Pessoal, haja vista que o prazo legal da Receita Federal ainda não se expirou.

As despesas com pessoal no exercício ocorreram dentro do percentual permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Fiscal), bem como os fixados pela Emenda Constitucional nº 025/2000, cujos índices, incluindo os ativos, inativos e pensionistas e representaram e **58,31%** respectivamente.

Constatou - se por ocasião da inspeção, que houve um **DECRÉSCIMO** na Folha de Pagamento no exercício em relação ao exercício anterior, o que diminuiu o índice de gasto com pessoal mantendo-se dentro dos parâmetros legais.

Na verificação por amostragem me deparei com as fichas de funcionário estão atualizadas pois o setor de RH, agora esta com uma servidor novato que esta sendo treinada para dar continuidade aos trabalho, para que as fichas cadastrais dos servidores esteja sendo atualizadas diariamente para sanar essa irregularidade, com os devidos lançamentos de movimentação dos servidores como as designações efetuadas por atos administrativos atualizados, tanto financeira como cadastral, neste exercício, no setor de Recursos Humanos esta trabalhando para que as fichas cadastrais dos servidores estão sendo atualizadas diariamente para não ter irregularidade, sendo assim foram sanadas e atualizadas as fichas dos funcionários pelo setor R.H, com os devidos lançamentos de movimentação dos servidores como as designações efetuadas por atos administrativos.

Constatamos ainda que os servidores estão em dias junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal com as Declarações de Bens dos agentes públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº 8.429/92, bem como as Certidões Negativas de Débito emitida pelo Tribunal de Contas, conforme estabelece Resolução Normativa nº 001/TCER/98.

No decorrer do exercício, foi constatado que este Poder Legislativo proporcionou condições para que os servidores do legislativo participassem de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o que de certa forma mesmo sendo poucos contribuiu para o melhoramento da qualidade de seus serviços administrativos.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

4.3 – Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação:

4.3.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

No decorrer do exercício de 2021 foram realizadas 28 (vinte e oito) Procedimentos, sendo 16,(dezesseis) na modalidade de dispensa, 02 (dois) pregão eletrônico e 06 (seis), de inexigibilidades, 04 (quatro) suplemento de fundo foram relacionadas no anexos TC-06, devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado juntos aos balancetes dos meses de janeiro a dezembro, nos moldes e limites estabelecidos na legislação vigente.

Constatamos que tanto no procedimento licitatório, quanto nas dispensa de licitação foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 - Restos a Pagar despesas empenhadas:

Constatamos ainda que no decorrer do exercício de 2021, ficaram restos a pagar de despesa, em 03 (três) processos somando um valor de R\$.171.791,68, (cento e setenta e um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), sendo, 01- obras, 01- material permanentes,01-letreiros, estão em conforme o art. 36,da lei nº 4.320/64 que o estabelece.

4.3.3 – Contratos Administrativos:

No decorrer do exercício foram realizados 4 (quatro) Contrato, que atenderam as exigências do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.4 – Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação vem obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que não foi realizado diretamente procedimentos licitatórios durante o exercício de 2021, da mesma forma não foi mantido registro cadastral de empresas tão pouco fornecido certificado de



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

regularidade cadastral, uma vez que de acordo com a Lei das Licitações, esta obrigação só se faz necessário para Unidades que mantêm compras regularmente.

4.4 – Orçamento e execução orçamentária.

O orçamento para exercício de 2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 2343/2020, que aprovou o Orçamento para exercício de 2021, fixou as despesas e conseqüentemente os repasses na importância de **R\$ 2.359.835,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, sendo assim não houve acréscimo conforme a LOA/2021, não causando nenhum desequilíbrio financeiro entre a execução das despesas autorizadas, visto que as despesas realizadas no exercício 2021 atingiu o valor de **R\$ 2.297.433,23 (dois milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, tendo uma economia durante o ano de 2021 de **R\$ 62.402,15 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos)**, assim demonstrando equilíbrio por força da emenda Constitucional nº 025/2000 que fixou e limitou os repasses para Legislativo facilitando o planejamento e total controle na execução e economia orçamentário nesse período de pandemia.

Portal da transparência:

Embora o nosso Portal tenha alcançado um índice de 94,11% de transparência na última avaliação TCE-RO, é considerado elevado, foi evidenciado a presença de falhas.

Visando melhor transparência para que possa aumentar índice do nosso portal transparência foi feitas várias modificações de acordo com nova ID nº 62/2018-TCE-RO. Para público fiscalizar os gastos e todo movimento dessa casa de Leis com uma melhor acessibilidade etc... .

REPASSES

Em que pese o fato da previsão dos repasses ter sido elaborado antes do final do exercício de 2021, ano base para apurar o valor do



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

repasso financeiro para o legislativo o ano em análise, foi cuidadosamente calculado, tendo ocorrido um perfeito equilíbrio e economia entre a despesa autorizada de **R\$ 2.297.433,23 (dois milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**, e o Repasse efetivado no valor de **R\$ 2.359.835,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, se podendo dizer que houve uma satisfatória previsão entre Despesa Autorizada e o Repasse Financeiro, e bom desempenho no planejamento.

A luz do artigo 29-A da Constituição Federal, os repasses ao Legislativo Municipal em relação à receita ali mencionada atingiram o seguinte limite:

ESPECIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS E	2020
TRANSFERÊNCIAS REGISTRADAS	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.968.624,15
IPTU	679.211,87
ITBI	792.706,73
ISSQN	1.812.160,88
IRRF	802.282,36
TAXAS	1.524.899,95
IPTU-juros e multas	31.882,67
IPTU-divida ativa	150.579,01
IPTU-divida ativa – juros e multa	102.189,31
ITBI-divida e multas	2.744,19
ITBI – divida ativa	6.826,72
ITBI – divida ativa -juros e multas	2.856,40
ISS – juros e multas	37.255,66
ISS - divida ativa	13.416,02
ISS - divida ativa -juros e multas	9.612,38



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.515.824,29
1718-01-PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	13.235.810,55
FPM	11.996.754,18
FPM 1%- julho	541.009,36
FPM 1%- dezembro	539.858,36
ITR	158.188,65
1728-01- PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	15.280.013,74
ICMS	14.293.670,53
IPVA	888.177,53
FEP	194.225,28
IPI/exp	63.793,58
Cide	34.372,10
TOTAL GERAL	34.484.448,44
Nº habitantes do município de acordo com IBGE	18.571
7%- Percentual de acordo com o nº de habitantes	6,84%
VALOR A SER REPASSADO	2.359.835,38
REPASSE MENSAL	196.652,95

Fonte: Ofício 117/GAB/contab/PMPM/2021.

Como visto no que tange ao Limite Constitucional, os repasses ao Legislativo ficou dentro dos parâmetros estabelecidos, satisfazendo assim, a regra constitucional aplicada à matéria.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

4.4.1 – Execução Orçamentária dos Repasses no exercício

A execução orçamentária ficou assim resumidamente demonstrada:

Repasses	Exercício 2021		
	Previsão	Execução	Resultado
Repasses	196.652,93	191,452,77	5.200,18

4.4.1.2 – Execução Orçamentária da Despesa no exercício:

Despesas	Exercício 2021		
	Previsão	Execução	Resultado
Despesas	2.359.865,38	2.297.433,23	62.402,15

A Despesa fixada na Lei Orçamentária não sofreu nenhuma alteração durante o Exercício de 2021, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficaram assim:



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Fixada na Lei Orçamentária	R\$ 2.359.865,38
Acréscimo Orçamentaria /Financeira (+)	R\$ 00,00
Orçamento Após Adequações (+)	R\$ 2.359.865,38
Créditos Suplementares (+)	R\$ 00,00
Anulação de Dotações (-)	R\$ 00,00
TOTAL DE DESPESA AUTORIZADA	R\$ 2.359.865,38
Despesa Realizada	R\$ 2.297.433,23
ECONOMIA DE DOTAÇÃO	R\$ 62.402,15

Conforme demonstrado acima, Administração obteve economia de dotação orçamentária, ainda que em valor acima em relação ao previsto inicialmente.

Constatou-se que a movimentação orçamentária foi devidamente acobertada com Lei autorizativa, bem como por decretos de abertura dos créditos como dispõe a legislação, entendemos que regularidade esta presente na execução e movimentação orçamentaria do Legislativo municipal.

4.5 – Contabilidade.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pela Contadora da Câmara que está devidamente registrada no Conselho de Contabilidade.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Foi constatado que o setor de contabilidade vem mantendo livro de Diário e Razão devidamente encadernados e rubricados pelo Presidente e contador, o que satisfaz os princípios contábeis exigíveis.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis foram realizados nos termos legais, e os balancetes e os relatórios de Gestão Fiscal, foram devidamente encaminhados para o Tribunal de Contas atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 019/TCERO-2006.

Do mesmo modo as publicações foram feitas em jornal de circulação regional e no Mural da Câmara com registro em livro de publicação, dando regularidade quanto aos procedimentos contábeis.

No entanto, analisaremos como se comportou o envio de documentos ao Tribunal de Contas e se foi atendido os preceitos da Instrução Normativa nº 19/TCERO-2006.

BALANCETE MÊS	DATA DE ENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/05/2021	REGULAR
Fevereiro	28/05/2021	REGULAR
Março	28/05/2021	REGULAR
Abril	28/05/2021	REGULAR
Maiο	17/06/2021	REGULAR
Junho	06/07/2021	REGULAR
Julho	23/08/2021	REGULAR
Agosto	23/09/2021	REGULAR
Setembro	25/10/2021	REGULAR
Outubro	08/11/2021	REGULAR
Novembro	14/12/2021	REGULAR
Dezembro	02/02/2022	REGULAR



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Neste tópico devemos ressaltar que não ocorreram remessas intempestiva dos balancetes ora analisado, estão todos em conformidade com os recibos de envio do SIGAP, todavia, dentro de cada balancetes mensal encontra-se arquivados os atos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente às prorrogações de prazos feitas pelo Órgão responsável.

Do mesmo modo demonstraremos como ficou o cumprimento dos artigos 54 e 55, § 1, da Lei Complementar n. 101/2000, c/c o artigo 12, inciso II da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, quanto ao envio dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício em análise, para o Tribunal de Contas do Estado.

Nota-se pelos demonstrativos acima que os documentos foi enviado dentro dos prazos estabelecidos, o que demonstra total regularidade quanto as prestação de contas quadrimestrais do Legislativo Municipal, quanto a Gestão fiscal. Relatórios de Gestão Fiscal dos quadrimestres foram enviados, o que demonstra regularidade quanto o encaminhamento do RGF.

4.6 – Diárias

4.6.1 – Das diárias.

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Resolução Legislativa nº 002/2010.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Na verificação dos processos de concessão de diárias do período em análise, constatou-se que foi concedido nos termos da legislação vigente, feita a verificação dos referidos processos por amostragem, se constatou todas as diárias concedidas foram devidamente prestadas contas nos termos da legislação pertinente, o que satisfaz o princípio da moralidade e o dever de prestar contas que cabem a todo tomador de dinheiro público.

5 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Feita a verificação nos atos da gestão no período do exercício, 2021, não constatou-se falhas que comprometesse a gestão do período.

6 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

Conforme acima exposto, no decorrer do exercício de 2021, tendo por base a amostragem realizada por esta Controladoria, estamos tentando sanar as falhas. Já nos demais procedimentos administrativos desta Câmara Municipal se demonstraram em conformidade, não comprometendo a gestão do ordenador de despesa, mas que fazemos as seguintes recomendações:

a) - que as fichas dos funcionários sejam atualizadas diariamente de acordo com as atribuições referente a esta Casa de Leis;



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

- b) - que o controle dos materiais de consumo e almoxarifado e alimentação do portal da transparência seja realizado diariamente conforme movimentos dessa casa de leis;*
- c) - que os bens permanentes além de uso de sistema eletrônico para seu controle, sejam mantidos devidamente atualizados os Termos de Responsabilidade dos Bens e que seja realizado anualmente Inventário Físico Financeiro dos Bens;*
- d)- que o controle de combustível seja feito de forma eletrônica a permitir um maior controle e eficiência nos gastos e publicado diariamente no portal da transparência, evidenciando o custo benefício do veículo utilizado nos moldes do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*

6.1- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

Autoridade responsável pela gestão no exercício de 2021 é o Senhor **EDIRLEI
CASSIMIRO DE OLIVEIRA**

E o mesmo constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue anexo a este relatório.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

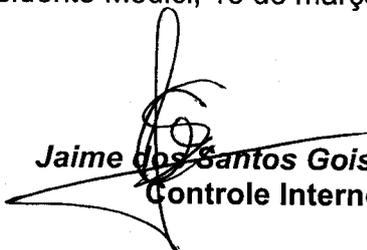
8 – CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, referente ao exercício 2021, Como relatado nesta unidade e controle interno, no decorrer do período, tendo por base a verificação In Loco realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas pequenas falhas que estão sendo tomadas medidas para sanar essas falhas, sendo assim não há nos procedimentos administrativos desta Câmara que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, no entanto as pendências encontradas são passíveis de correção e serão corrigidas para evitar qualquer transtorno a esta administração e não haja problemas com prestação de contas do ordenador..

Pelas análises realizadas , evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, pelo que recomendamos providências urgente da regularização das falhas e ou impropriedades apontadas, pelo qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

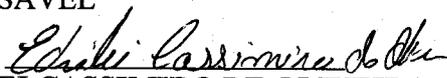
É o Relatório.

Presidente Médici, 15 de março de 2022.


Jaime dos Santos Gois Junior
Controle Interno



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA CPF: 620.890.802-72 RG:00000561687 ÓRGÃOS EXPEDIDOR: SSP/RO DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1975 FUNÇÃO: PRESIDENTE DO BIÊNIO 2021/2022 CARGO ELETIVO: VEREADOR 2021 A 2024 DOC. NOMEAÇÃO: ATA DA POSSE – 01/01/2021. DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. TRANCREDO NEVES .Nº. 1005 NOVO RIACHUELO ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI – RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL  EDILEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA Presidente da C.M.P.M. Exercício de 2021	

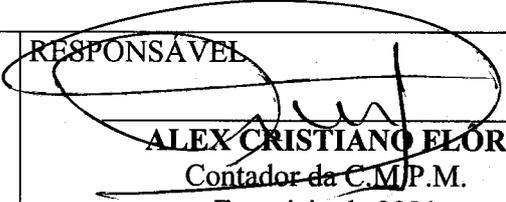


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR CPF: 645.223.182-00 RG: 575456 FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO CARGO : COMISSIONADO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº 005/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº1881 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL JAIME DOS SANTOS GOIS JUNIOR Controlador Interno C.M.P.M. Exercício de 2021	

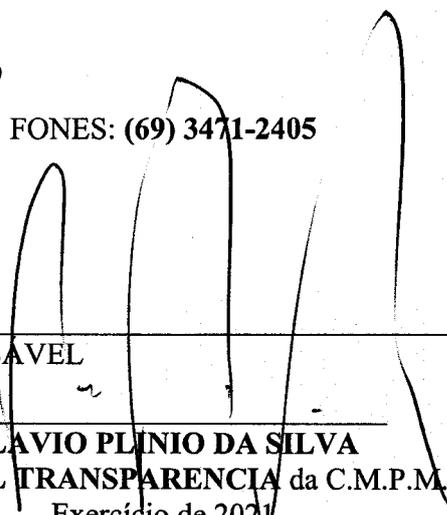


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: ALEX CRISTIANO FLÔR CPF: 564.971.302-25 FUNÇÃO: DIRETOR DE CONTABILIDADE CARGO :EFETIVO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DA SAUDADE Nº2653 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL  ALEX CRISTIANO FLÔR Contador da C.M.P.M. Exercício de 2021	

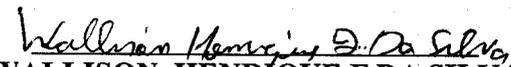


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: FLAVIO PLINIO DA SILVA CPF: 622.576.682-00 FUNÇÃO: CHEFE DO PORTAL TRANSPARENCIA CARGO :EFETIVO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 7 DE SETEMBRO Nº809 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL  FLAVIO PLINIO DA SILVA PORTAL TRANSPARENCIA da C.M.P.M. Exercício de 2021	



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: WALLISON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CPF: 010.107.082.95 FUNÇÃO: ASSESSOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E RECURSOS HUMANOS CARGO :COMISSIONADO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº 027/GAB/PRES/CM/2021 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA 128 LOTE 13 ZONA RURAL ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL  WALLISON HENRIQUE F.DA SILVA RECURSOS HUMANOS da C.M.P.M. Exercício de 2021	



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: CLEITON ANDRADE SANTOS CPF: 817.346.462-68 FUNÇÃO: CHEFE DE SESSÃO MATERIAL E PATRIMÔNIO CARGO : COMMISSIONADO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº 032/GAB/PRES/CM/2017 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA AGUSTO SOMENZARI Nº3189 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL <i>Maicon R. Fernandes</i> MAICON RODRIGUE FERNANDES CHEFE DE SESSÃO MATERIAL E PATRIMÔNIO da C.M.P.M. Exercício de 2021	



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: DERICH S.MANETI CEZAR CPF: 000.296.932-76 FUNÇÃO: DIRETOR DA CAMARA MUNICIPAL CARGO :COMISSIONADO DOC. NOMEAÇÃO: portaria nº 003/GAB/PRES/CM/2021 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ENESTA GROSSO BERNANDI N° 867 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PADRE ADOLFO, 2590 FONES: (69) 3471-2405		
LOCAL E DATA PRESIDENTE MÉDICI- RO 15/03/2022.	RESPONSÁVEL  DERICH S.MANETI CEZAR DIRETOR da C.M.P.M. Exercício de 2021	



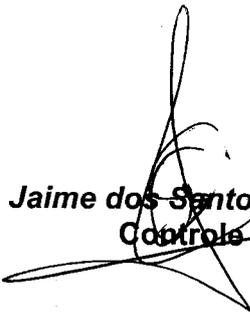
ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

CERTIFICADO AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2021 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, sendo constatado que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometeram a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício.

Presidente Médici, 15 de março de 2022.


Jaime dos Santos Gois Junior
Controlador Interno



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

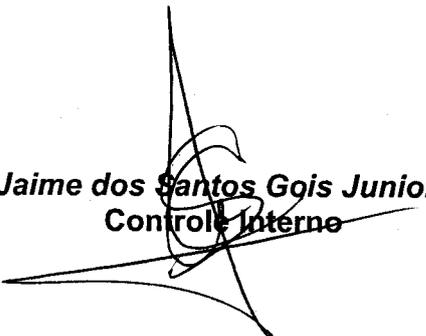
PARECER DE AUDITORIA

Analisando o relatório da Controladoria Interna do exercício de 2020, da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no exercício pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas sem ressalvas.

Presidente Médici, 15 de março de 2022.


Jaime dos Santos Gois Junior
Controlador Interno



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **ATESTO TER TOMADO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2021**, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que seja sanada as irregularidades apontadas pelo controle interno.

Finalmente que sejam observadas as recomendações do Controle Interno;

Dê ciência aos setores interessados e responsáveis desta municipalidade das falhas e ou irregularidades apontadas, informe-os que os fatos desta natureza não poderá mais ocorrer.

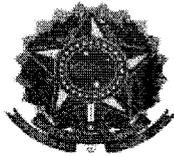
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Presidente Médici - RO, 15 de março de 2022.


EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPM



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO

Certidão n.º: RO/2022/00001186
Nome: ALEX CRISTIANO FLOR CPF: 564.971.302-25
CRC/UF n.º RO-004492/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 14.06.2022
Finalidade: OUTRAS
Livro: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 564.971.302-25 Controle : 6687.8569.9510.1453

PUBLICADO
DE ___/___/___ DE ___
A ___/___/___ DE ___
CAMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria de Imprensa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE MÊDICI/RO.

PORT. N.º004/CMPM/2022.

Presidente Médici - RO, 16 de Março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, Vereador Presidente Edirlei Cassimiro de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar Público a **PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL** do exercício de 2021 da Câmara Municipal de Presidente Médici - Estado de Rondônia de responsabilidade do Sr. Edirlei Cassimiro de Oliveira na qualidade de Gestor do Exercício que a mesma encontra-se a disposição no Portal Publico "Portal transparência" do Poder legislativo <http://camaramedici.ro.gov.br> desde 21/03/2022, conforme (Art. 70 CF/88 c/c Art. 52 da CF/88 c/c Art. 11, inciso VI, Alínea "d" da Instrução Normativa 013/TCE-RO-2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL/RO, 16 DE MARÇO DE 2022.

Ver. Edirlei C. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Médici-RO

Edirlei Cassimiro de Oliveira

Rua Padre Adolfo nº 2.590 - B. Hernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO. Cep. 76916-000
Tel. Fax .(0xx69) 471-2405 Email camaramedici@gmail.com



Declaração Conjunta de Responsabilidade pela Exatidão das Informações enviadas ao TCE/RO

Declaramos, para os fins legais, consoante o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa nº 019/TCE-RO-2006, **que os documentos e informações integrantes da Prestação de Contas de Gestão do Poder Legislativo do Município de Presidente Médici, referente ao exercício financeiro de 2021, enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, via SIGAP, em 17/03/2022, às 09:20, abaixo relacionados, são verdadeiros, e que as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021 comparativas com o exercício financeiro de 2020, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, e com os arquivos contábeis e de execução orçamentária e fiscal, enviados via SIGAP – Módulo Contábil e Módulo Gestão Fiscal, respectivamente, ao longo do exercício de referência.**

Estamos cientes de que a apresentação de dados falsos ou a omissão de informações pode ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do TCE-RO.

Os seguintes documentos e informações foram enviados: